

TERMO DE DECLARAÇÕES SST

O representante legal da pessoa jurídica abaixo identificada, contratada para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de standes, para um dos expositores da Feira Expo Revestir 2025, a ser realizada entre os dias 10/03/2025 a 14/03/2025, **DECLARA** e **ACEITA**, sob as penas da lei em vigor, em virtude da decisão proferida em 02/02/2022, pela Procuradora do Trabalho Dra. Mariana Flesch Fortes, relativo ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 276/2020 (referente ao Inquérito Civil nº 1775.2019.02.000/1), firmado entre a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE CERÂMICA PARA REVESTIMENTO, LOUÇAS SANITÁRIAS E CONGÊNERES – ANFACER** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DOTRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO – SP**, cujo teor pode ser acessado no site <https://www.exporevestir.com.br/>, na qual foi determinada a comprovação do efetivo treinamento dos trabalhadores de montagem e desmontagem do referido evento quanto aos riscos envolvidos na execução dos serviços, , que:

1. Tem ciência de que se obriga a tomar ciência integralmente do conteúdo do “Workshop de Segurança e Saúde do Trabalho” voltado à montagem de standes na Expo Revestir, disponibilizado no canal da **ANFACER** na plataforma de compartilhamento de vídeos *YouTube*, no endereço: <https://youtu.be/DiiWAV-z3U>
2. Tem ciência de que se obriga a promover a apresentação de referido conteúdo integral do Workshop a todos os trabalhadores que participarão da montagem e desmontagem dos standes , sem exceção de nenhum, até a data de início de montagem da Feira em 01/03/2025, nos termos do previsto no art. 5º, alíneas de “k” até “m” do Contrato e Adesão e Participação na Feira Internacional de Revestimentos e Soluções em Acabamentos – Expo Revestir 2025, colhendo inclusive a assinatura do profissional em lista própria;
3. Tem ciência de que a apresentação de referida lista à organizadora de Eventos da Feira Expo Revestir, contemplando o nome e o número do documento pessoal de todos os trabalhadores que tiveram acesso ao conteúdo integral ao “Workshop de Segurança e Saúde do Trabalho”, é obrigatória e deverá ser feita de forma prévia, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da montagem e desmontagem dos standes, ficando certo que, aqueles que eventualmente não constarem na lista, serão encaminhados para local específico no pavilhão, a fim de que tenham a oportunidade de tomar conhecimento de seu conteúdo, antes de iniciar os trabalhos, não sendo admitido o ingresso no pavilhão daqueles trabalhadores que não fizeram ou não tem comprovada a participação em e respectivo treinamento no local destinado para tanto;
4. Tem ciência de que além da conferência diária da lista de trabalhadores treinados e encarregados da execução dos serviços, a organização da Feira, assim como Fiscais do Ministério do Trabalho e representantes do MPT poderão questionar, a qualquer momento, a participação destes indivíduos em referido Workshop, sendo certo que, no caso de constatação de que não houve participação, este trabalhador será encaminhado para o local específico no Pavilhão, a fim de que tenha a oportunidade de tomar conhecimento de seu conteúdo antes de iniciar os trabalhos;
5. Tem ciência de que será exigida a identificação pessoal, mediante crachá de uso obrigatório em tempo integral, de todo e qualquer trabalhador durante todo o período de montagem e desmontagem dos standes; e
6. Tem ciência, por fim, de que conforme previsto no Contrato e Adesão e Participação na Feira Internacional de Revestimentos e Soluções em Acabamentos – Expo Revestir 2025, celebrado com o Expositor, o não atendimento das normas vigentes quanto a segurança e saúde no trabalho durante o período de montagem ou desmontagem do evento, bem como o disposto no TAC mencionado, determinará o embargo e interdição da obra pela organização do evento ou pelo Poder Público, podendo ser determinada, ainda, considerando a gravidade do fato, a imediata rescisão do Contrato e Adesão e Participação na Feira Internacional de Revestimentos e Soluções em Acabamentos – Expo Revestir 2025, celebrado com o referido Expositor/Montador, o qual ficará responsável pelo pagamento de todas as multas contratuais ou penalidades impostas à **ANFACER**, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

São Paulo, [Clique aqui para inserir uma data.](#)

[Clique aqui para inserir o nome da monatora](#)

[Clique aqui para inserir o número do CNPJ](#)

[Clique aqui para inserir o nome e RG do representante legal.](#)